



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Cível de Itabaiana
Av. Dr. Luiz Magalhães S/N
Bairro - Centro Cidade - Itabaiana
Cep - 49503256 Telefone - (79)3432-8400

Normal



202052002618

PROCESSO: 201852000014 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0000083-14.2018.8.25.0034
NATUREZA: Execução de Título Extrajudicial
EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DE BRASIL S/A
EXECUTADO E OUTROS: ANNE KARINE FREIRE SANTOS

MANDADO DE PENHORA / AVALIAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 1ª Vara Cível de Itabaiana da Comarca de Itabaiana, Estado de Sergipe,,

Manda o Oficial de Justiça designado que proceda à PENHORA em bem(ns) de propriedade da parte executada, suficiente(s) para assegurar o pagamento do principal e cominações legais, no valor abaixo discriminado, bem como a sua AVALIAÇÃO, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado, de acordo com o disposto no §1º do art. 829 do CPC.

Bem(ns) indicado(s) pelo exequente: Imóvel medindo 1.028,20m² (mil e vinte e oito metros quadrados e vinte centésimo de metros quadrados), limitando-se ao Norte, com Lote 49 da quadra 04 e Lote 42 da Quadra 04; ao Leste, com Lote 49 da Quadra 04 e Lote 40 da Quadra 04; ao Sul, com o Lote 40 da Quadra 04 e Avenida Principal; e ao Oeste, com Avenida Principal e Lote 42 da Quara 04, situado à Rua Gileno Nunes de Carvalho, s/n, Quadra 04, Lote 41, no Núcleo Industrial e de Serviços de Itabaiana, Comarca de Itabaiana, Estado de Sergipe. Numero de Inscrição Imobiliária Municipal: 57.05.005263.0056.00041.000. Desmembrado de uma porção maior; PROPRIETÁRIO: Esquadria de Ferro São Jorge LTDA ME; TÍTULO DE DOMÍNIO: Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 30/12/2013, lavrada nas folhas 143 a 146, do livro nº 451, do Cartório do 2º Ofício, da cidade e Comarca de Itabaiana, Estado de Sergipe; REGISTRO IMOBILIÁRIO: R-01 da matrícula 31.226, datado de 18/02/2014, do livro nº 2, na folha 19.326, Registro Geral, do Cartório do 1º Ofício, da cidade e Comarca de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Valor do débito: R\$ 350.522.16

Qualificação da parte devedora:

Nome: ESQUADRIAS DE FERRO SAO JORGE LTDA ? ME e ANNE KARINE FREIRE SANTOS
Residência: Rua Gileno Nunes de Carvalho, Quadra 04, Lote 41, no Núcleo Industrial e de Serviços de Itabaiana., S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: ITABAIANA - SE - SE

[TM4068, MD86]



Documento assinado eletronicamente por **LARA CHAVELLI LIMA ALVES COSTA**,
Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Cível de Itabaiana, em
20/08/2020, às 08:54:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020001500685-10**.

Recebi o mandado 202052002618 em ____/____/____



ESQUADRIAS DE FERRO SAO JORGE LTDA ? ME e ANNE KARINE FREIRE SANTOS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO: 201852000014 (Eletrônico)
NATUREZA: Cível
NÚMERO ÚNICO: 0000083-14.2018.8.25.0034
MANDADO: 202052002618
DATA DE CUMPRIMENTO: 03/09/2020 11:00

DESTINATÁRIO: ESQUADRIAS DE FERRO SAO JORGE LTDA ? ME e ANNE KARINE FREIRE SANTOS
ENDEREÇO: Rua Gileno Nunes de Carvalho nº S/N, Quadra 04, Lote 41, no Núcleo Industrial e de Serviços de Itabaiana.. BAIRRO: CENTRO. ITABAIANA/ SE. CEP: 49500-001
TIPO DE MANDADO: (NCP) - Penhora e Avaliação
DATA DE AUDIÊNCIA:

CERTIDÃO

PENHORADO E AVALIADO, CONFORME AUTO EM ANEXO

Bem penhorado e avaliado conforme auto em anexo.

[TC402, MD47]



Documento assinado eletronicamente por **EDÍLSON DE JESUS MENDONÇA, Oficial de Justiça**, em 04/09/2020, às 09:12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020001625798-43**.

PROCESSO N 20185200014
MANDADO N 202052002618

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO – ANEXO





A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020001500685-10**.

Recebi o mandado 202052002618 em

03/09/2020



Anne Karine Freire Santos

ESQUADRIAS DE FERRO SAO JORGE LTDA ? ME e ANNE KARINE FREIRE SANTOS



Poder Judiciário
Estado de Sergipe

AUTO DE PENHORA/AMPLIAÇÃO/ARRESTO /AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

PROCESSO: 20185200014
NATUREZA: Execução de título extrajudicial
EXEQUENTE: Banco do Nordeste do Brasil S/A
EXECUTADO: Anne Karine Freire Santos

Ao(s) três (03) dia(s) do mês de setembro (09) do ano de 2020 (-), em cumprimento ao mandado nº 202051002618, extraído do processo acima epigrafado, após as formalidades legais, procedi com a PENHORA/()AMPLIAÇÃO/()ARRESTO(s)/(x)AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) e/ou direito(s) abaixo descrito(s) da parte devedora depositando-o em poder da pessoa abaixo identificada, que assumiu o compromisso de DEPOSITÁRIO FIEL, prometendo não abrir mão do(s) bem(ns) sem ordem expressa do MM Juiz(a) do feito e sob as penalidades da lei.

VALOR DA DÍVIDA: 350.522,16

IDENTIFICAÇÃO DO DEPOSITÁRIO: Anne Karine Freire Santos

QUANT	DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) (MARCA; MODELO; COR; TAMANHO; Nº DE SÉRIE; ESTADO. FUNCIONANDO OU NÃO, ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O BEM...):	VALOR: R\$
01	imóvel medido 1.028,20 m ² , localizado na Av. Ailana Nunes de Cavalcanti, 1191, distrito industrial de Planície	450.000,00

Valor total da AVALIAÇÃO do(s)s bem(ns) pnhorado(s): R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

() Bem(ns) indicado(s) pelo(a) Executado () Negou-se a assumir o compromisso de Fiel Depositário.

[Assinatura]
Oficial de Justiça/Exec. de Mandados

Anne Karine Freire Santos
Executado(a)

CERTIDÃO

Feita a penhora / () ampliação, INTIMEI a parte devedora de que não pode dispor do crédito penhorado e para, querendo, oferecer embargos no prazo 15(quinze) dias, () 30 (trinta) dias, no caso de execução fiscal, () até o dia da audiência, conforme item (L):

- 1) Intimado, exarou seu ciente e aceitou cópia do presente auto.
- 2) Intimado, negou-se a exarar o seu ciente, aceitando cópia do presente auto.
- 3) Intimado, negou-se a exarar o seu ciente, não aceitando cópia do presente auto.

() Feita a ()penhora / () ampliação, DEIXEI de intimar a parte, pelos seguintes motivos: _____

Intimando também da avaliação para, querendo, impugná-la no prazo, conforme item (L):

- 4) 15 (quinze) dias,
- 5) Em sendo ação de Execução Fiscal até a data de publicação do edital de leilão de acordo com o artigo 13, parágrafo 1º da Lei 6.830/80.

() Feito o ARRESTO, por não encontrar a parte devedora nas diligências realizadas, e, nos dez dias seguintes à efetivação da medida cautelar, tendo procurado por três vezes, em dias distintos, conforme determina o parágrafo único do artigo 653 do CPC. Causas Cíveis e Causas Necessárias: _____

Em 03/09/2020

Ciente em 03/09/2020

[Assinatura]
Oficial de Justiça/Exec. de Mandados

Anne Karine Freire Santos
Executado(a)

Cópia

